

(13.043)



# PREFEITURA MUNICIPAL

## Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.343 de 05 de julho de 1985

Desafeta área escolar do loteamento Centro Empresarial Metropolitano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 3.459, de 18 de dezembro de 1984,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Para efeito de dar cumprimento ao Termo de Acordo e Compromisso, firmado em 13.02.79, entre a Prefeitura Municipal do Salvador e as empresas Construtora Norberto Odebrecht S/A., Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A. e Góes Cohabita Construções S/A., e regularizar as obrigações assumidas pelos signatários, fica desafetada, da categoria de bem de uso especial, reservada à implantação de escola, a área de terreno com 3.747,46m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e quarenta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), integrante do loteamento Centro Empresarial Metropolitano, situado à margem da Avenida Professor Magalhães Neto, sendo loteante a firma Góes Cohabita Construções S/A.

Art. 2º - Efetuadas as providências relativas às obrigações estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso a que se refere o art. 1º, em relação à área ora desafetada, a parcela remanescente será destinada ao uso e gozo público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE  
Secretário de Administração

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO  
Secretário Municipal do Planejamento

Decreto N.º 7.344 de 05 de julho de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.461 de 14 de março de 1985,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aberto na Casa Civil, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.940.748,275 (Onze bilhões, novecentos e quarenta milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1001	2.026	3132	44.101.275
1002	2.029	3120	27.000.000
1002	2.029	3132	129.000.000
2101	2.121	3120	5.800.000
2101	2.121	4120	882.000
2101	1.122	3131	400.000.000
2101	1.123	3120	90.000
2102	2.122	3132	197.000.000
2102	2.123	3120	8.000.000.000
2102	2.124	3192	345.000.000
2102	2.124	3292	650.000
2104	2.126	3120	1.400.000
2104	2.126	3132	425.000
2106	2.130	3120	95.000.000
2106	2.130	3132	125.500.000
2107	2.132	3120	6.300.000
2108	2.133	3120	6.000.000
2201	2.148	3120	1.000.000
2201	2.148	3131	3.500.000
2201	2.148	3132	1.000.000
2201	2.148	4120	1.000.000
2202	2.149	3120	20.000.000

2203	2.151	3120	91.800.000
2203	2.151	4120	400.000.000
2204	1.142	3132	36.000.000
2205	2.162	3132	1.800.000
2205	2.163	3132	500.000
2401	2.182	3211.03	1.000.000.000
2601	2.223	3212.03	1.000.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	2.026	3131	44.101.275
1002	2.029	3113	115.000.000
1002	2.029	3131	30.000.000
1002	2.029	4120	11.000.000
2201	2.141	3132	8.000.000
2201	2.142	3132	50.000.000
2201	2.143	4120	3.000.000
2201	2.145	3221	3.000.000
2201	1.143	4110	460.000.000
2202	2.149	4120	3.000.000
2203	2.150	4120	6.000.000
2203	2.151	3132	23.600.000
2401	2.182	4311.03	1.000.000.000
2501	2.202	3212.02	3.750.000.000
2501	2.202	4311.02	3.750.000.000
2501	2.202	4311.03	2.684.047.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBOSA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ELMYR DUCLERC RAMALHO  
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.345 de 05 de julho de 1985

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A CASA CIVIL, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de Janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.211 de 19 de Dezembro de 1984,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica aprovado para o terceiro Trimestre de 1985, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT na Casa Civil, Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de julho de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

AFONSO HILDEBRANDO BARBOSA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT					CASA CIVIL		TRIMESTRE	PARTE / PLANO
SECRETARIA DE FINANÇAS - CRQ									3º	01 / 01
PROJETO / ATIVIDADE	2021	2023	2024	2026	2027	2028	2029	TOTAL		
CORRENTES										
3120	2.700.000	2.000.000	12.000.000	28.720.000	3.000.000	2.200.000	40.000.000		90.620.000	
3131	3.500.000	-	-	5.000.000	70.000.000	10.000.000	10.000.000		98.500.000	
3132	9.000.000	1.398.000	25.000.000	51.000.000	70.000.000	19.000.000	600.000.000		775.398.000	
SUBTOTAL 1	15.200.000	3.398.000	37.000.000	84.720.000	143.000.000	31.200.000	650.000.000		964.518.000	
CAPITAIS										
4120	-	-	-	10.000.000	-	-	-		10.000.000	
TOTAL 1 + 2	15.200.000	3.398.000	37.000.000	94.720.000	143.000.000	31.200.000	650.000.000		974.518.000	



CITY MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						ORÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS				TRIMESTRE 39	Nº FLS / FL Nº 02 01
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.121	1.122	1.123	2.122	2.123	2.124	2.125	2.126	2.128	2.129	2.130		
3120	8.000.000	2.000.000	800.000	40.000.000	10.000.000	-	170.000	2.000.000	432.000	3.200.000	100.000.000		
3131	1.000.000	400.000.000	2.400.000	600.000	-	-	-	427.000	180.000	-	-		
3132	10.000.000	2.000.000	1.000.000	216.000.000	-	-	530.000	2.500.000	684.000	2.000.000	198.000.000		
3192	-	-	-	-	-	400.000.000	-	-	-	-	-		
3292	-	-	-	-	-	650.000	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL 1	19.000.000	404.000.000	4.200.000	256.600.000	10.000.000	400.650.000	700.000	4.927.000	1.296.000	5.200.000	298.000.000		
4120	1.220.000	-	-	2.390.000	-	-	-	4.275.000	604.000	-	-		
4192	-	-	-	-	-	19.000.000	-	-	-	-	-		
4292	-	-	-	-	-	20.000.000	-	-	-	-	-		
	1.220.000	-	-	2.390.000	-	39.000.000	-	4.275.000	604.000	-	-		
SUBTOTAL 2	20.220.000	404.000.000	4.200.000	258.990.000	10.000.000	439.650.000	700.000	9.202.000	1.900.000	5.200.000	298.000.000		

SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						ORÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS				TRIMESTRE 39	Nº FLS / FL Nº 02 02
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.132	2.133										TOTAL	
3120	7.500.000	6.000.000										10.170.102.000	
3131	300.000	-										404.907.000	
3132	5.500.000	6.500.000										444.714.000	
3192	-	-										400.000.000	
3292	-	-										650.000	
	13.300.000	12.500.000										11.420.373.000	
4120	-	4.000.000										12.489.000	
4192	-	-										19.000.000	
4292	-	-										20.000.000	
	-	4.000.000										51.489.000	
	13.300.000	16.500.000										11.471.862.000	

CITY MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TRIMESTRE 39/85	Nº FLS / FL Nº 03/01
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.141	2.143	2.144	2.145	2.147	2.148	2.149	2.150	2.151	2.152	2.162		
3120	1.000.000	500.000	1.000.000	-	600.000	1.000.000	20.000.000	2.000.000	91.800.000	1.000.000	1.000.000		
3131	200.000	200.000	500.000	-	200.000	3.500.000	1.500.000	100.000	5.000.000	500.000	1.000.000		
3132	2.500.000	600.000	600.000	-	600.000	1.000.000	5.000.000	1.600.000	30.000.000	2.000.000	1.800.000		
3221	-	-	-	4.000.000	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL 1	3.700.000	1.300.000	2.100.000	4.000.000	1.400.000	5.500.000	26.500.000	3.700.000	126.800.000	3.500.000	3.800.000		
4110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
4120	-	-	1.000.000	-	1.500.000	1.000.000	6.000.000	-	400.000.000	3.000.000	-		
SUBTOTAL 2	-	-	1.000.000	-	1.500.000	1.000.000	6.000.000	-	400.000.000	3.000.000	-		
TOTAL 1+2	3.700.000	1.300.000	3.100.000	4.000.000	2.900.000	6.500.000	32.500.000	3.700.000	526.800.000	6.500.000	3.800.000		

CITY MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						ORÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TRIMESTRE 39/85	Nº FLS / FL Nº 03/02
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.153	2.154	2.155	2.156	2.157	2.158	2.159	1.141	2.160	1.142	2.161		
3120	1.200.000	1.300.000	1.300.000	2.500.000	16.000.000	1.000.000	3.500.000	1.000.000	2.000.000	3.500.000	1.000.000		
3131	-	-	-	200.000	-	-	200.000	200.000	300.000	2.000.000	500.000		
3132	400.000	500.000	400.000	5.000.000	2.000.000	500.000	2.000.000	1.700.000	2.000.000	70.000.000	1.000.000		
3221	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL 1	1.600.000	1.800.000	1.700.000	7.700.000	18.000.000	1.500.000	5.700.000	2.900.000	4.300.000	75.500.000	2.500.000		



4110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4120	-	-	-	-	1.000.000	-	-	-	1.000.000	2.000.000	-	-
<b>SUBTOTAL 2</b>	-	-	-	-	1.000.000	-	-	-	1.000.000	2.000.000	-	-
<b>TOTAL 1 + 2</b>	1.600.000	1.800.000	1.700.000	7.700.000	19.000.000	1.500.000	5.700.000	2.900.000	5.300.000	77.500.000	2.500.000	-

URB MUNICIPAL DO SALVADOR	<b>PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT</b>	ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TRIMESTRE	3º/85	Nº FLS / FL. Nº	03/03
ÁREA DE FINANÇAS — C.P.O.							

UNIDADE / TIVIDADE - DE - O - ESA	2.163	2.164	2.165	TOTAL GERAL								
120	1.500.000	3.000.000	2.000.000	160.700.000								
131	5.000.000	2.000.000	1.500.000	24.600.000								
132	4.000.000	5.000.000	1.500.000	141.700.000								
221	-	-	-	4.000.000								
<b>TOTAL 1</b>	10.500.000	10.000.000	5.000.000	331.000.000								
110	-	-	-	-								
120	-	-	-	416.500.000								
<b>TOTAL 2</b>	-	-	-	416.500.000								
<b>TOTAL 1 + 2</b>	10.500.000	10.000.000	5.000.000	747.500.000								

## Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

## RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIA	Prefeitura Municipal do Salvador
CGC	13.927.801/0003-00
LOCADORA	Everaldina de Souza Mendes
CPF	064.096.525-34
OBJETO	Imóvel sito à Rua José Duarte nº 5, Tororô
FINALIDADE	Funcionamento de Repartição Pública Municipal
ALUGUEL MENSAL	Cr\$ 3.640.000 (três milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros).
DOT. ORÇAMENTÁRIA	20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2.
VIGÊNCIA	De 01/07/85 a 30/06/86

Avenidas Pinto de Aguiar e Orlando Gomes, em virtude das obras do Projeto Orla ali realizadas,

## RESOLVE:

- I - Interditar, a partir das 6:00h do dia 06 de julho até às 24:00h do dia 15 de julho de 1985, o tráfego de veículos da Av. Otávio Mangabeira, no trecho compreendido entre as Avs. Pinto de Aguiar e Orlando Gomes.
- II - Permitir, apenas, o acesso dos veículos pertencentes aos moradores da área interdita durante os referidos períodos, mediante a apresentação de qualquer documento que comprove a residência.
- III - A circulação dos transportes coletivos permanecerá inalterada durante a realização da interdição.
- IV - O tráfego voltará à sua normalidade a partir de 00:00h do dia 16 de julho de 1985.
- GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 05 de julho de 1985.

## Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 0100-GAB-DTP-STU/85  
Abre inscrição para a exploração do serviço de Transporte Escolar.

O Secretário de Transportes Urbanos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, item 03 do Regimento da STU, aprovado pelo decreto nº 6434 30 de dezembro de 1981,

## RESOLVE:

Art. 1º - Abrir, por tempo indeterminado, as inscrições para exploração do serviço especial de Transporte Escolar nos termos previstos pelos decretos nº 6718, de 08 de outubro de 1982, e 6822, de 14 de dezembro de 1982, bem como pelos demais atos normativos baixados por esta Secretaria regulamentando o assunto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 04 de julho de 1985.

*Elmyr Duclerc Ramalho*  
ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 0103/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos na Av. Otávio Mangabeira, no trecho compreendido entre as

*Elmyr Duclerc Ramalho*  
Elmyr Duclerc Ramalho  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

## Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 032/85

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER "ad-referendum" do Conselho Rodoviário Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 96 da Lei 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º, Parágrafo único do Decreto Nº 7.310 de 13.05.85.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.298.000.000 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), que será alocado no Projeto e Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
02.02	2325	3261	340.000.000
02.03	1321	4110	411.000.000
02.04	2327	3132	477.000.000
02.05	2329	3132	70.000.000



Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento vigente a Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
02.04	2327	4120	1.298.000.000

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, 03 de julho de 1985,

*Bueno Leone Torres*  
ENGR BUENO LEONE TORRES  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 033/85

Aprova o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Aprovar o Terceiro PAT (Programa de Aplicação Trimestral) deste DMER, no valor de Cr\$ 3.802.000.000 (três bilhões, oitocentos e dois milhões de cruzeiros), na forma do Demonstrativo anexo.

Gabinete do Diretor Geral, em 03 de julho de 1985.

*Bueno Leone Torres*  
ENGR BUENO LEONE TORRES  
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT		ORÇAO 02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		TRIMESTRE TERCEIRO		Nº FLS. / FL. Nº 02 / 01	
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2321	2322	2326	1321	2327	1325	2328		
CORRENTE	3120	-	15.000.000	-	-	-	-		
	3131	3.300.000	-	-	-	-	-		
	3132	1.000.000	26.000.000	80.000.000	-	300.000.000	-	100.000.000	
	<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>4.300.000</b>	<b>41.000.000</b>	<b>80.000.000</b>	<b>-</b>	<b>300.000.000</b>	<b>-</b>	<b>100.000.000</b>	
CAPITAL	4110	-	-	-	411.500.000	-	150.000.000		
	<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>411.500.000</b>	<b>-</b>	<b>150.000.000</b>	<b>-</b>	
<b>TOTAL 1+2</b>	<b>4.300.000</b>	<b>41.000.000</b>	<b>80.000.000</b>	<b>411.500.000</b>	<b>300.000.000</b>	<b>150.000.000</b>	<b>100.000.000</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT		ORÇAO 02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		TRIMESTRE TERCEIRO		Nº FLS. / FL. Nº 02 / 02	
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2329	2330	-	-	-	-	TOTAL		
CORRENTE	3120	75.000.000	1.931.200.000	-	-	-	2.021.200.000		
	3131	-	-	-	-	-	3.300.000		
	3132	70.000.000	639.000.000	-	-	-	1.216.000.000		
	<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>145.000.000</b>	<b>2.570.200.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.240.500.000</b>		
CAPITAL	4110	-	-	-	-	-	561.500.000		
	<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>561.500.000</b>		
<b>TOTAL 1+2</b>	<b>145.000.000</b>	<b>2.570.200.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.802.000.000</b>			

# CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

No Processo de nº 0297/85, de Tomada de Preços para aquisição de tapete para o plenário da Câmara, o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: "Homologo nos termos do mapa de apuração por mim"

assinado. Salvador, 04/07/85. IB MATTOS-Presidente.

Publique-se  
Em at. *Benigno Brito Moreira*  
Benigno Brito Moreira  
Diretor